



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037155258-05**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.883.370/0003-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM**  
**CNPJ: 76.883.370/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:44:36 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **D2D3.58EB.0A47.1C2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.883.370/0003-48

**Razão Social:** SOC BENEF LAR BELEM

**Endereço:** AVENIDA HORIZONTINA 2010 / CENTRO / NOVA SANTA ROSA / PR / 85930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2025 a 21/09/2025

**Certificação Número:** 2025082302350516900256

Informação obtida em 01/09/2025 09:20:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 1163/2025

[CONTRIBUINTE]

Requerente:	Contribuinte SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM	82430
CNPJ/CPF:	76.883.370/0003-48	
Endereço:	AVENIDA HORIZONTINA, 2010	
Bairro:	CENTRO	Cidade: NOVA SANTA ROSA Estado: PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por **60 (sessenta) dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

NOVA SANTA ROSA/PR, 4 de agosto de 2025.



DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.883.370/0003-48

Certidão nº: 18624834/2025

Expedição: 01/04/2025, às 19:37:22

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.883.370/0003-48**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**

CNPJ N° 76.883.370/0001-86

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL TRIÊNIO 2025/2027**

**A T A N° 90 /2024**

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18:30 horas, na sede da Associação, com sede na Estrada Jaguarundi, s/n, nesta cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral na forma do Estatuto Social, os senhores associados da Entidade. Aclamado por unanimidade, assumiu os trabalhos o Presidente da mesa Christoph Krüger, convidando a mim Soraia Sommerfeld, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia. Constituída a mesa o presidente, no exercício de suas atribuições determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia, conforme convocação do Edital, informando a seguinte ordem do dia: 1) eleição da diretoria e conselho fiscal, para a gestão de 01/01/2025 a 31/12/2027. A pedido do presidente procedeu-se a leitura da proposta de Chapa Única, colocados as disposições dos cargos e como ninguém mais quisesse fazer parte como membro da diretoria ou do conselho fiscal, a chapa apresentada foi aprovada e eleita por aclamação, e empossada ficando assim constituído: Para **Presidente**: CHRISTOPH KRÜGER, brasileiro, casado, capaz, maior, profissão missionário, CPF 025.964.519-21, RG 4.494.614-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Vice-Presidente**: ELSA RUNGE, argentina, solteira, maior, profissão aposentada, CPF 369.223.749-91, RG 1.766.598 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Secretário**: JAIME LEONIR SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão funcionário público, CPF 005.196.889-45, RG 5.850.596-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000. Para **Vice-Secretária**: SORAIA TATIANE SOMMERFELD, brasileira, casada, maior, profissão professora, CPF 010.075.159-88, RG 6.344.441-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000. Para **Tesoureira**: SUSANA ELISA ASMANN KRÜGER, argentina, casada, maior, profissão missionária, CPF 010.446.439-94, RG RNE V441364-R CGPI/DIREX8/DPF, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Vice Tesoureiro**: EPHRAIM KRÜGER, brasileiro, capaz, maior, profissão estudante, CPF: 065.476.799-85, RG: 10.132.376-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP: 85.930-000. Para membros do **Conselho Fiscal**: 1- CLAUDIR STREI, brasileiro, solteiro, maior, profissão Serviços Gerais, CPF 023.122.529-61, RG 7.401.807-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Rua Palotina, nº633, bairro Centro, CEP 85.930.000. 2- LIDIA RUNGE argentina, casada, maior, profissão aposentada, CPF 369.223.409-06, RG RNE W008467-Q CGPI/DIREX8/DPF, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, na Rua Goiás, nº1400,0, bairro centro, CEP 85.960-000. 3- ROZANI RUTKE, brasileira, casada, maior, profissão cuidadora de idosas, CPF 007.319.039-00, RG 6.536.991-



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente



CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

5 SSP/PR residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Rua Porto Mauá, nº73, bairro Centro, CEP 85.930.000. O Presidente a seguir, comunicou que os membros eleitos nesta assembleia tomarão posse a partir de 01/01/2025. E, como ninguém mais fizesse uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi feita a leitura da presente ata e a submetida à apreciação dos associados, que a aprovaram por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, para constar, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Secretária Soraia Sommerfeld e pelo Presidente.

Nova Santa Rosa, PR, 02 de dezembro de 2024.



**CHRISTOPH KRÜGER**

Presidente




**SORAIA SOMMERFELD**

Secretária



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

**BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA**

Registradora

**JAQUELINE REISNER**

Escrivente Juramentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR

(45) 3253 1333

 larbelem.missao@gmail.com

 /larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

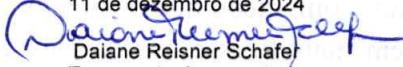
**Registro de Pessoas Jurídicas**  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone: (45) 2031-1225  
Selo nº SFTD1MeTvnOXaXrWUQDP1512q  
Consulte [em](https://selos.funarpn.com.br/consulta)  
<https://selos.funarpn.com.br/consulta>

**PROTOCOLO Nº 0072600**

**REGISTRADO Nº 0007478 - AV: 09**

**LIVRO A-114 - FOLHA 238/238**

**11 de dezembro de 2024**

  
Daiane Reisner Schafer

Escrevente Juramentada



**Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas**  
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

**BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA**

Registradora

**JAQUELINE REISNER**

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

506/2025

# **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Concedido a:

**SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM**  
**76.883.370/0003-48**

Endereço:

AVENIDA HORIZONTINA 2010  
85.930-200 CENTRO Nova Santa Rosa - PR

Com a(s) atividade(s) de:

8711.5/02.00 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

## Horário de Funcionamento:

Segunda a Sexta.:	00:00	-	24:00
Sabados.....:	00:00	-	24:00
Domingos.....:	00:00	-	24:00
Feriados.....:	00:00	-	24:00

Enquanto satisfazer as exigências da Lei.

Para a empresa enquadrada no disposto pelo Art. 2º da Lei nº 13.425/2017, este alvará só terá validade com o CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros) devidamente atualizados

[Data Ínicio Atividade]

28/07/2004

[Ano Exercício]

2025

[Inscrição Municipal]

---

703

**Válido até: 28/02/2026**

Obs.:

Nova Santa Rosa, 11/09/2025.

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO  
VALIDADE SOMENTE COM O DAM QUITADO EM ANEXO**



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4BBM 3CIA MARECHAL CANDIDO RONDON



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**

**3.9.01.25.0001053199-54**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

**SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM**

Nome Fantasia: LAR DOS IDOSOS EMANUEL

CPF/CNPJ: 76.883.370/0003-48

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8711/5-02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Logradouro: AVENIDA HORIZONTINA Número: 2010

Bairro: BERLIM Município: NOVA SANTA ROSA-PR

**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES**

Área Total: 1.796,00 m<sup>2</sup>

Área Vistoriada: 1.796,00 m<sup>2</sup>

Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS

Capacidade de Público: 450 PESSOAS

Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

Projeto Técnico NIB:

**OBSERVAÇÕES**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 20 de Agosto de 2026**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deverá ser confirmada [clicando aqui](#) ou no endereço: [www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.883.370/0003-48 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2002
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAR DOS IDOSOS EMANUEL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV HORIZONTINA</b>	NÚMERO <b>2010</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA SANTA ROSA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 2531-537</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2025 às 09:00:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**  
Rua Guarani, 630-Centro- Fone (45)3253-2368  
Nova Santa Rosa - Paraná

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO E FUNCIONAMENTO**

Declaramos para os devidos fins, que o Lar de Idosos Emanuel – Sociedade Beneficente Lar Belém, com sede na Avenida Horizontina, nº 2.010, Centro, Nova Santa Rosa/Pr. inscrito no CNPJ sob nº 76.883.370-0003/48 está registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sob número 01, inscrito em 03 de março de 2019.

A entidade executa serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade atendendo por meio de Acolhimento Institucional.

Declaramos ainda, que a Sociedade Beneficente Lar Belém está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais. Validade: 10 de agosto de 2026.

Nova Santa Rosa, 05 de agosto de 2025.

*Taina L. Johann*  
Taina Letícia Johann  
Presidente do CMDPI

**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Nº 0031/2024

O Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região, certifica, nos termos da Resolução Cfess nº 1031/2023, que consta em seus arquivos o registro de Responsabilidade Técnica da/o assistente social ELINE SCHMIDTKE CRESS nº 8018 estando apta/o a exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA/O por toda pessoa jurídica, limitada às competências e atribuições privativas previstas nos artigos 4º e 5º da Lei no 8.662/1993 na pessoa jurídica SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM CNPJ 76.883.370/0003-48 a partir de 01/04/2009.

Esta certidão possui validade de 24 meses, contados a partir de sua emissão, ou seja, até 07/06/2026, desde que mantidos, nesse período, a função e o vínculo que originaram a referida anotação de responsabilidade técnica da(o) profissional junto à pessoa jurídica.

Curitiba/Paraná, 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Presidente do Conselho Olegna de Souza Guedes em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.543/2020.



Documento emitido eletronicamente após a decisão da Comissão de Orientação e Fiscalização – COFI e homologação pelo Conselho Pleno.  
Sua autenticidade pode ser validada no endereço:  
<http://https://ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=092c2726-3646-496b-837a-f83a2e08d13b>  
Por meio do número de autenticação: 092c2726-3646-496b-837a-f83a2e08d13b



**SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM**

**LAR DE IDOSOS EMANUEL**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2025 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto:** *Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos em situação de vulnerabilidade, negligência e/ou violência, com avaliação técnica da equipe multidisciplinar da Secretaria de Assistência Social e de Saúde do Município de Mercedes/PR.*

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n.º 502/2021 da ANVISA, declaramos que o responsável técnico pela nossa instituição é:

Nome	Graduação (Nível Superior)	Registro em Órgão de Classe
ELINE SCHMIDTKE	SERVIÇO SOCIAL (UNIOESTE)	8018 – 11º REGIÃO

Nova Santa Rosa – PR, 10 de setembro de 2025.

**CHRISTOPH KRUGER:02596451921**  
Assinado de forma  
digital por  
CHRISTOPH KRUGER:025964519  
21  
Dados: 2025.09.10  
09:26:50 -03'00'

Christoph Krüger  
RG 4.494.614-9 SSP-PR – CPF 025.964.519-21  
Função/Cargo: Presidente

**5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**

CNPJ N° 76.883.370/0001-86

Aprovado em AGE conforme ATA nº 87/2023.

**PREÂMBULO**

A Sociedade Beneficente Lar Belém é uma associação civil, de caráter beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com atuação na área da assistência social através do atendimento a idosos, fundada em 06/01/1973, com autonomia jurídica própria, constituída por membros integrantes da Igreja Sociedade de Cristo, CNPJ 75.947.085/0001-19, com Estatuto Social atual devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, sob o nº 164, em 06 de junho de 2011, Livro B, APJ94, Averbação nº 40, com sede em Nova Santa Rosa, no Estado do Paraná, mantenedora do Lar dos Idosos Emanuel, sendo a Associação inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.883.370/0001-86. Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 01/09/2023, que deu forma às alterações sugeridas e discutidas em Plenário, a presente Alteração e Consolidação do Estatuto Social da SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM, se dá nos termos abaixo transcritos.

**ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.**

**Art. 1º.** A Sociedade Beneficente Lar Belém, fundada em 06/01/1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficiante de assistência social, com atuação na assistência social, constituída na forma de associação, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade Beneficente Lar Belém para sua identificação doravante será denominada simplesmente associação.

**Art. 2º.** A associação tem sede e foro no Lote rural nº 88 e 89A Estrada Jaguarundi, Zona Rural, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP: 85930-000 podendo alterá-lo por deliberação da Assembleia Geral.

Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
JULIANA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora

JIAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



Estrada Jaguarundi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

**Art. 3º.** A associação tem como objetivos o desenvolvimento de atividades de relevância pública e social, tendo por finalidade prestar Serviços, Programas ou Projetos de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e, para tanto, poderá:

- a. Manter instituição de longa permanência para pessoas idosas de ambos os sexos, prestando, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade, acolhimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a legislação e em especial o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003.
- b. Mediante decisão de sua diretoria estatutária, desenvolver quaisquer ações socioassistenciais nos termos da legislação vigente, devendo estas serem previamente inscritas nos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao atuar na Assistência Social, a instituição executará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devendo:

- I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.
- II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.
- III. Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e, no caso de acolhimento em ILPI, de caráter socioassistencial, deverá respeitar o limite estabelecido no Art. 35, §2º do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003.
- IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 4º.** A fim de cumprir com suas finalidades, a associação poderá:

- I. Criar, denominar, modificar, dirigir, administrar e cessar atividades de setores, órgãos, mantidas ou departamentos que julgar conveniente, de acordo com os dispositivos deste Estatuto e a legislação vigente, podendo ainda, congregar, desmembrar, incorporar, fusionar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
CRUZA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER  
Escreveraria Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

- II. Promover a captação de recursos junto à comunidade em geral, para viabilização dos objetivos institucionais, assim como pela venda de seus serviços vinculados a suas atividades fins.
- III. Prestar atividades meio através seus bens e serviços como instrumento captador de recursos para aplicação em suas finalidades estatutárias.
- IV. Celebrar contratos e/ou termos de parceria de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades.

**Art. 5º.** No cumprimento de seus fins e observando o princípio da universalidade, a associação prestará atendimento sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, político e condição social em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 6º.** A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá criar e manter, em todo o território nacional, tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e por Regimentos Internos específicos. É mantida da associação a seguinte unidade:

- I. LAR DOS IDOSOS EMANUEL, com sede na Avenida Horizontina, nº 2010, Centro, Nova Santa Rosa, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.883.370/0003-48, com atividades instituição de longa permanência para idosos, conforme previsto no inciso II do artigo 3º, deste estatuto.

**PARÁGRAFO 1º:** A mantida será regida pelo presente estatuto e por regimentos próprios, desde que não contrarie as disposições estatutárias.

**PARÁGRAFO 2º:** A qualquer momento mediante proposição da Diretoria, poderão ser criadas novas mantidas ou ser encerradas as existentes.

**PARÁGRAFO 3º:** A mantida será administrada por um diretor administrativo, cargo celetista não estatutário, contratado pela Diretoria, por tempo indeterminado, sendo avaliado seu desempenho periodicamente a critério da Diretoria.



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Marcal Cândido Rondon Estado do Paraná  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora

JAUQUELINE REISNER  
Escreveraria Jutamentada

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

#### Seção I - Disposições Iniciais

**Art. 7º.** A associação é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 8º.** A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos associados, diretores eleitos, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

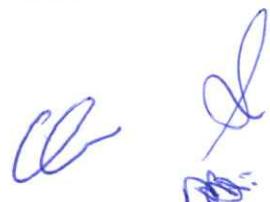
#### Seção II - Da Assembleia Geral

**Art. 9º.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituído por todos os associados em dia com suas obrigações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração, podendo as pessoas jurídicas indicar por escrito o seu representante nas Assembleias.

**Art. 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de dezembro em dia, hora e local que a Diretoria convocar, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, quando convocada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus associados, ou pela Diretoria.

**Art. 11.** A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por e-mail, aviso pessoal por escrito ou pela imprensa, esta última forma quando a Diretoria entender da dificuldade de comunicar a todos os associados, com antecedência mínima de 05(cinco) dias e instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria simples dos associados ou em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de associados.



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
JULIANA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER  
Estreverne Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR  
(45) 3253 1333

 larbelem.missao@gmail.com  
 /larbelemsociedadebeneficente  
CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

**PARÁGRAFO 1º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação em exercício e secretariado pelo Secretário ou por alguém designado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º:** A Assembleia Geral, bem como as reuniões dos órgãos estatutários, poderá ser realizada nas modalidades:

- I. **Presencial:** os associados poderão participar e/ou votar somente presencialmente, no local físico da realização do conclave;
- II. **Semipresencial:** os associados poderão participar e/ou votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância;
- III. **Virtual:** os associados somente poderão participar e votar à distância, caso em que o conclave não será realizado em nenhum local físico.

**PARÁGRAFO 3º:** Sempre que a Assembleia Geral ou a reunião for realizada nas modalidades semipresencial ou virtual, será realizada nos termos da legislação e o instrumento de convocação deverá informar, em destaque, a modalidade em que irá ocorrer e deverá constar de forma resumida no anúncio de convocação a plataforma digital a ser utilizada, que será gratuita e de amplo acesso, além de garantir segurança, confiabilidade e transparência com efetivo registro de presenças dos associados efetivos.

**PARÁGRAFO 4º:** Para todos os fins legais, as reuniões e assembleias virtuais serão consideradas como realizadas na sede da Associação.

**PARÁGRAFO 5º:** Para todos os efeitos legais considerar-se-ão presentes na reunião ou assembleia semipresencial ou virtual, conforme o caso, os associados:

- I. que a ela compareçam ou que nela se façam representar fisicamente;
- II. que registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto à distância disponibilizado pela Associação.

**PARÁGRAFO 6º:** Os livros aplicáveis e a ata da respectiva reunião ou assembleia semipresencial ou virtual poderão ser assinados isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, que certificarão em tais documentos os associados presentes, declararão que foram atendidos todos os requisitos para a sua realização e farão constar no documento a informação de que o conclave foi na modalidade semipresencial ou virtual e a forma pela qual foram permitidas a participação e a votação à distância.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

**PARÁGRAFO 7º:** Quando a ata do conclave não for elaborada em documento físico, as assinaturas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica e deverão ser assegurados meios para que possa ser impressa em papel, de forma legível e a qualquer momento, por quaisquer associados.

**PARÁGRAFO 8º:** A Associação deverá manter arquivados todos os documentos relativos à reunião ou assembleia semipresencial ou virtual, bem como a gravação integral dela, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 12.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvos os casos que o estatuto ressalvar.

**Art. 13.** Competem à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Apreciar e aprovar os relatórios, as demonstrações contábeis e financeiras e as prestações de contas da Diretoria, após o pronunciamento do Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio remanescente.
- IV. Deliberar sobre a reforma de seu Estatuto e de suas adaptações às novas legislações e demandas dos Poderes Públicos, em conformidade com o Art. 30 deste estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

### Seção III - Do Conselho Fiscal

**Art. 14.** O Conselho Fiscal será composto de três membros, com mandato de três anos, eleitos pela Assembleia Geral podendo ser reeleitos.

**Art. 15.** Compete ao Conselho Fiscal, examinar as demonstrações contábeis e as prestações de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito para apreciação da Assembleia Geral.

Comunicação  
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Município de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná  
JUANA FABIANNE BARROS OLIVEIRA  
Registradora

JACQUELINE REISNER  
Estrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR  
(45) 3253 1333

larbelem.missao@gmail.com  
[/larbelemsociedadebeneficente](https://www.facebook.com/larbelemsociedadebeneficente)  
CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

**PARÁGRAFO 1º:** Em caso de vacância permanente, os membros remanescentes do Conselho elegerão novo membro para assumir o posto, até o término do respectivo mandato, devendo ser lavrado registro em Ata.

**PARÁGRAFO 2º:** O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

#### Seção IV - Da Diretoria

**Art. 16.** A Diretoria é órgão executivo de direção e administração da associação, sendo composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente.
- II. Vice - Presidente
- III. Secretário.
- IV. Vice - Secretário
- V. Tesoureiro.
- VI. Vice - Tesoureiro

**Art. 17.** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem quaisquer restrições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros da Diretoria não poderão acumular cargo de Conselheiro Fiscal e vice-versa.

**Art. 18.** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar os regimentos internos da associação e das unidades que a integram.
- II. Apresentar, à Assembleia Geral os relatórios, as demonstrações contábeis e prestação de contas do exercício anteriores.
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.
- IV. Administrar todos os serviços relativos às atividades da associação.
- V. Realizar todas as finalidades sociais da associação.
- VI. Propor a criação de órgãos internos que julgar necessário para o bom desempenho da gestão, delegar poderes para a consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração.

**Art. 19.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações dela com terceiros, podendo outorgar procuração pública para fins específicos.
- II. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, inclusive assinando todo e qualquer contrato com órgão público ou entes privados.
- III. Juntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos, financiamentos e empréstimos bancários, representar a associação perante qualquer instituição financeira e bancária, seja privada ou pública, inclusive operação de empréstimos, financiamentos e outras avenças com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros bancos oficiais, e quaisquer documentos que acarretam responsabilidades da associação, bem como os balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras, podendo outorgar procuração pública para representá-lo.
- IV. Preparar anualmente a Assembleia Geral, o relatório e a prestação de contas.
- V. Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, sendo que nas deliberações da Diretoria, exercerá o voto de desempate.
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, e da Diretoria, bem como o Regimento Interno.

**PARÁGRAFO 1º:** O Presidente poderá, através de procuração pública, delegar as atribuições contidas no inciso III do presente artigo, ao Diretor Administrativo de cada unidade mantida da associação.

**PARÁGRAFO 2º:** Compete ao Vice - Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Presidente.

**Art. 20.** Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e Assembleias Gerais.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas

Centro de Mato Grosso do Sul - Estado do Pará

CRUZ, FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrevente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Pará



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

- II. Encarregar-se da correspondência da associação.
- III. Dirigir os serviços da secretaria e organizá-la.
- IV. Coligar dados para os relatórios anuais da Diretoria.
- V. Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Compete ao Vice - Secretário:

- I. Substituir o Secretário em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Secretário.

**Art. 21.** Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pela escrituração contábil do movimento financeiro, apresentar balanços anuais e balancetes mensais das receitas e despesas.
- II. Organizar a escrituração contábil sob a responsabilidade técnica de profissional contábil habilitado e mantê-la em dia.
- III. Organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e aos órgãos governamentais quando de convênio.
- IV. Assinar juntamente com o Presidente os cheques, obrigações de ordem financeira e demais documentos conforme incisos III, do Art. 19 deste estatuto.
- V. Receber mensalidades, realizar cobranças e dar recibos de quitação de débitos.
- VI. Comunicar à Diretoria os nomes dos associados em débito para a com a associação.
- VII. Manter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil e tesouraria da associação.

**PARÁGRAFO 1º:** As tarefas mencionadas nos incisos II e VII poderão ser desempenhadas diretamente ou por intermédio de profissional legalmente habilitado.

**PARÁGRAFO 2º:** Compete ao Vice - Tesoureiro:

- I. Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Tesoureiro.

**Art. 22.** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos não outorgados neste Estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos, ou ainda por procedimentos dolosos em violação à lei ou a este Estatuto.

**Art. 23.** A Diretoria reunir-se-á cada seis meses ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

**Art. 24.** Ocorrendo vaga de cargo na Diretoria assumirá o vice e por convocação da Diretoria, poderá ser convocada uma assembleia extraordinária para eleger o membro do cargo vago.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES.

**Art. 25.** Poderão ser associados da Sociedade Beneficente Lar Belém pessoas de ambos os sexos, civilmente capazes, membros ou não da Igreja Sociedade de Cristo e que estejam interessadas na realização dos objetivos da entidade.

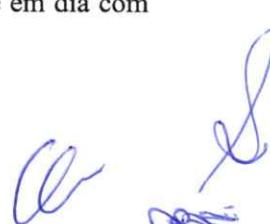
**Art. 26.** A associação terá as seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores:** os que fundaram a associação e tomaram parte na reunião de fundação e escolha da primeira Diretoria.
- II. **Contribuintes:** aqueles que se proponham a contribuir pecuniariamente para a manutenção da associação.
- III. **Beneméritos:** aqueles que prestarem serviços de relevância a associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nomeação de associado Benemérito se dará por indicação da Diretoria ad referendum da Assembleia Extraordinária.

**Art. 27.** Todos os associados sem distinção de categoria, desde que em dia com suas obrigações sociais, terão direito a:

- I. Votar e ser votado para os cargos, Fiscal e Diretoria.



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca do Município de Maracaju - MS  
JAQUELINE REISNER  
CRUZ, FABIANNE BARROS CLINTHA  
Registradora  
Estreveraria Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

- II. Propor a Diretoria a Admissão de qualquer novo membro que queira integrar a associação.
- III. Recorrer à Assembleia Geral dos atos e decisões da Diretoria e Fiscal que contrariem o presente Estatuto.
- IV. Convocar a Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 28.** São deveres dos associados:

- I. Zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da entidade.
- II. Prestar inteira obediência ao Estatuto e as deliberações dos órgãos da administração.
- III. Prestar serviços gratuitamente à associação.

**Art. 29.** Perderão os direitos de associados:

- I. Aqueles que contraírem compromissos para a associação e não solverem dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria.
- II. Aqueles que procederem de modo ofensivo à Diretoria, e Fiscal, ou a qualquer um de seus membros, dentro do recinto social, em reunião ou em eventos oficiais organizados pela associação e suas unidades mantidas.
- III. Aquele que de qualquer forma contribuir para a degradação ou descrédito da associação.
- IV. Aqueles que ao longo do tempo se mostrar desinteressados ou pouco participativos em relação aos objetivos e as atividades desenvolvidas pela associação, conforme análise e decisão da Diretoria.

## CAPÍTULO IV

### DA REFORMA DO ESTATUTO.

**Art. 30.** O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação de no mínimo dois terços dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos com a presença de um quinto nas convocações seguintes.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Centro do Mércado Cândido Rondon - Estado do Paraná  
LURINA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora

JACQUELINE REISNER  
Escreveraria Juramentada  
Marcelo Cândido Rondon - Estado do Paraná



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelem.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS.

**Art. 31.** O patrimônio da associação é constituído por todos os bens móveis, imóveis de sua propriedade ou posse e por todos que vier a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

**PARÁGRAFO 1º:** A associação poderá ainda ser depositária ou comodatária de qualquer espécie de bens.

**PARÁGRAFO 2º:** O patrimônio da associação e os bens de que for depositária ou comodatária somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos estatutários.

**PARÁGRAFO 3º:** No caso de venda ou doação de patrimônio, integral ou fracionada, será necessária a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante os votos favoráveis de pelo menos 3/4 (três quartos) dos associados presentes.

**Art. 32.** Os recursos econômico-financeiros da associação serão provenientes de:

- I. Valores de recursos públicos por eventuais termos de parceria, auxílios, doações, contribuições e outras verbas de entes públicos, e de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras.
- II. Doações ou legados de pessoas físicas e ou jurídicas, nacionais ou internacionais.
- III. Usufruto de bens que lhes forem conferidos.
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras, juros bancários, aluguéis e outras receitas de capital.
- V. Contribuição de seus associados.
- VI. Receitas oriundas de prestação de serviços dentro de seus objetivos e finalidades.
- VII. Resultado auferido na atividade agrícola, pecuária e da oficina de marcenaria de propriedade da associação ou qualquer outro uso de estrutura.
- VIII. Direitos sobre obras culturais, didáticas e artísticas, de autoria de seus associados.
- IX. Outras receitas de serviços de atividades meios.
- X. Receitas eventuais de fonte lícita.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
LURINA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JACQUELINE REISNER

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR

(45) 3253 1333

larbelem.missao@gmail.com

/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

**Art. 33.** Os recursos recebidos por eventuais termos de parceria, auxílios, contribuições, doações e outras verbas de entes públicos, bem como os recursos provenientes de contratos ou parcerias, destinados a fim específico, deverão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados e em conformidade com o estatuto.

**Art. 34.** A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 35.** A associação aplica o seu eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e dentro do território nacional.

**Art. 36.** A associação mantém escrituração contábil em livros revestidos de formalidades legais que asseguram sua exatidão, conforme o ordenamento jurídico vigente, devidamente assinado por profissional competente, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**Art. 37.** A Associação pode adquirir e alienar, a qualquer título, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, contrair obrigações, bem como exercer prestação remunerada de serviços visando aplicação direta em suas finalidades.

**Art. 38.** No que diz respeito aos recursos recebidos por eventuais termos de parceria, auxílios, contribuições, doações e outras verbas de entes públicos, a prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis da associação incluindo as certidões negativas de débito junto a Receita Federal do Brasil, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (FGTS), colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parcerias, que será sempre conforme determinação da legislação vigente.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a legislação vigente e aplicada ao caso concreto.

Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
CRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escreveraria, Juramentação  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Estrada Jaguari, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR  
(45) 3253 1333

larbelém.missao@gmail.com  
[/larbelemsociedadebeneficente](https://www.facebook.com/larbelemsociedadebeneficente)  
CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

## CAPÍTULO VI

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

**Art. 39.** A duração da associação é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por sua Diretoria, mediante a aprovação de, no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados presentes.

**Art. 40.** Em caso de dissolução ou extinção da associação, caberá à Assembleia Geral, excepcionalmente convocada para este fim, deliberar sobre o destino do patrimônio líquido remanescente, respeitadas as doações condicionais.

**PARÁGRAFO 1º.** Dissolvida ou extinta a associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade beneficente certificada, dotada de personalidade jurídica, que atenda ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de origem ou a uma entidade pública.

**PARÁGRAFO 2º:** No caso de dissolução da associação é vedada, sob qualquer hipótese, a restituição das contribuições eventualmente efetuadas pelos associados.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 41.** O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil, e as demonstrações contábeis serão emitidas à época, e pelos períodos determinados pela legislação vigente.

**Art. 42.** Os associados não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que, expressa ou tacitamente, forem contraídas em nome da associação pelos seus representantes legais.

**Art. 43.** A associação não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios a seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeiteiros, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Art. 44.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou, em casos especiais, por proposta dela ou de associados na forma estatutária, pela

Conselho de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná  
Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
MARIA FABIANNE BARROS CLINHA  
Registradora

JAQUELINE REISNER  
Estreveraria Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



Estrada Jaguarandi, saída p/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR



(45) 3253 1333



larbelém.missao@gmail.com



/larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

Assembleia Geral, sempre em consonância com Código Civil e com a Legislação aplicável.

**Art. 45.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Santa Rosa, estado do Paraná para a resolução de controvérsias ou dúvidas entre os associados e a associação e para dirimir quaisquer dúvidas deste Estatuto.

**Art. 45.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva comarca a que pertence à associação.



Nova Santa Rosa/PR, 01 de setembro de 2023.




CHRISTOPH KRÜGER

Presidente



SORAIA TATIANE  
SOMMERFELD

Secretária



**SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA ROSA-PR**  
**CARTÓRIO FISCHER**

Armindo Fischer - Tabellão / Clárcice Fischer e Lilian Fischer Müller - Tabellões Substitutos

Av. Santa Catarina, 770, Centro, 85930-000, Tel: (45) 3253-1248 / (45) 99884-0331, Email: cartoriofischer@funarpen.com.br

Selo nº SFTN1XGcFbMZjQqWxham1204q.

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANCA a firma de CHRISTOPH KRUGER e  
SORAIA TATIANE SOMMERFELD. "0001" 265475° Dou fé.

Maiara Silva

Armindo Fischer - Tabellão Daltan Clárcice Fischer-Tab. Sub.  
Lilian Fischer Müller-Tab. Sub. Maiara Schaeen da Silva-Esc.

*Débora B. M. Andreazza*

Débora B. M. Andreazza  
OAB/RS nº 117684

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

CRUNA FABIANNE BARROS CUNHA

Registradora

JAQUELINE REISNER

Escrivente Juramentada

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Estrada Jaguarandi, saída pl/  
Alto Santa Fé, s/n  
85930-000, Nova Santa Rosa, PR

(45) 3253 1333

 larbelem.missao@gmail.com

 /larbelemsociedadebeneficente

CNPJ: 76883370/0001-86 / Insc. Estadual: Isento

Registro de Pessoas Jurídicas  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone: (45) 2031-1225  
Selo nº SFTD1he9vn42beOQwCEo1512q  
Consulte  
<https://selos.funarpem.com.br/consulta>

em

PROTOCOLO Nº 0069871  
REGISTRADO Nº 0007478 - AV: 07  
LIVRO A-112 - FOLHA 288/288  
03 de outubro de 2023

Jaqueleine Reisner  
Registradora Substituta



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná  
**CRUNA FABIANNE BARROS CUNHA**  
Registradora  
**JAQUELINE REISNER**  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

## **LICENÇA SANITÁRIA Nº 20250000003**

**VENCIMENTO: 12 / 03 / 2026**

**Razão Social:** SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM  
**Nome Fantasia:** LAR DOS IDOSOS EMANUEL  
**CNPJ:** 76.883.370/0003-48  
**Endereço:** Av Horizontina, 2010 - Centro - Nova Santa Rosa/PR - 85930-000

### **ATIVIDADES LICENCIADAS:**

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

**OBSERVAÇÃO:** RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eline Schmidtke CRESS 8018

**LOCAL E DATA:** Toledo, 12 de Março de 2025

**FERNANDO PEDROTTI**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

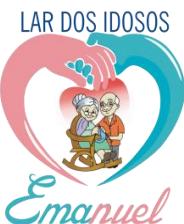
**Código de Autenticidade:** D59B80637F41322566029B69469FDB68  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

**Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.**

**Rua Rui Barbosa, 1858, Centro, 85900-040, Toledo, Paraná, Brasil. Fone: (45)3379-6900**

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)**



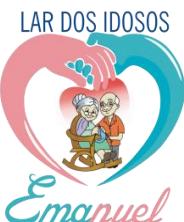
SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

**PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAUDE DO IDOSO  
INSTITUCIONALIZADO**

**LAR DOS IDOSOS EMANUEL  
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA**

**NOVA SANTA ROSA**

**2024**



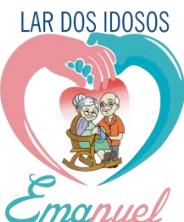
SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

**PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO  
INSTITUCIONALIZADO**

**TRABALHO APRESENTADO À  
GERÊNCIA DA INSTITUIÇÃO,  
COMO OBTENÇÃO DE ELABORAR  
O PROTOCOLO DE  
ATENDIMENTO AO IDOSO  
INSTITUCIONALIZADO DO LAR DE  
IDOSOS EMANUEL**

**NOVA SANTA ROSA**

**2024**



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Dados da mantenedora:**

Razão Social: Sociedade Beneficente Lar Belém

CNPJ: 76.883.370/0001-86

Endereço: Est Jaguarandi P/Alto Santa Fé, s/n, Zona Rural. Nova Santa Rosa/PR. CEP: 85.930-000

E-mail: elinessk@hotmail.com

Telefone: (45) 3253-2261

Representante legal: Christoph Krüger

### **Dados da mantida:**

Razão Social: Sociedade Beneficente Lar Belém

CNPJ: 76.883.370/0003-48

Endereço: Avenida Horizontina, nº 2010, Nova Santa Rosa/PR

CEP: 85.930-000

E-mail: elinessk@hotmail.com

Telefone: (45) 3253-2261

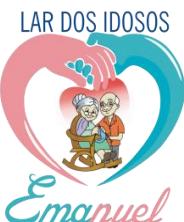
## **OBJETIVOS**

### **1. GERAL:**

Identificar o papel da equipe de enfermagem na instituição de longa permanência para idosos.

### **2. ESPECÍFICOS**

- Identificar o trabalho da equipe de enfermagem, conforme suas categorias.
- Descentralizar o atendimento ao idoso, utilizando toda a equipe de saúde.



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

- Promover prescrição de enfermagem.
- Adequar-se as novas demandas.

Realizar prevenção e manutenção da saúde

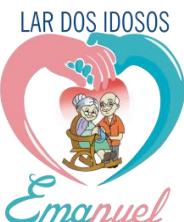
## **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

Acolhimento Institucional para Idosos (as) - Lar de Idosos Emanuel

O Lar dos Idosos Emanuel foi fundado no mês de Maio de 2001 e tem como finalidade de acordo com a ATA nº78, Capítulo I, Art 3º e inciso II o seguinte:

*“Manter instituição de longa permanência para idosos de ambos os sexos, observando sua capacidade instalada, pessoas com ou sem grau de dependência, de forma provisória, quando esgotadas todas as possibilidades de convívio com os familiares, às quais proporcionará atendimento adequado na forma da legislação aplicável e do presente estatuto. Poderá, ainda, acolher idosos de ambos os sexos com grau de dependência para longa permanência sob a forma de clínica geriátrica”.*

- a) Descrição:** acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e excepcionalmente de longa



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

permanência quando esgotadas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

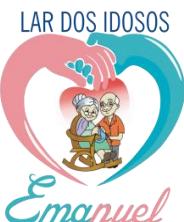
**b) Metodologia:** Para torna-se morador do Lar Emanuel inicialmente é realizado uma entrevista pela assistente social com o idoso e seus familiares e/ou responsáveis. Sendo o idoso ainda consciente de seus atos lhe é apresentado à organização do lar, bem como, sua rotina. Para ser admitido o idoso deve expressar seu desejo concordando de livre e espontânea vontade de permanecer.

Não é permitido o uso de cigarro de qualquer espécie e bebida alcoólica no perímetro do lar. O (a) idoso (a) passa por um período de três meses de adaptação, podendo ele pedir seu afastamento a qualquer momento.

O desligamento a pedido do idoso pode ocorrer a qualquer momento exigindo-se apenas uma declaração assinada do idoso e/ou de seu curador desistindo de sua vaga. O desligamento por determinação da Direção do Lar poderá ocorrer nos casos de comportamento inadequado, quebra de regras do regimento interno ou não adaptação verificada pela equipe multidisciplinar. O idoso residente ao pedir para sair perde seu direito de voltar a residir, podendo ser readmitido apenas em caso especial analisado pela direção.

Admitimos também idosos diagnosticados com doenças naturais ao envelhecimento como, por exemplo, o Alzheimer. Apenas não são acolhidos no Lar idosos portadores de doenças psiquiátricas que podem tornar-se agressivos colocando em risco a si mesmos, os demais idosos e/ou os funcionários.

O acolhimento se dá conforme as normas do Estatuto do Idoso e da RDC Anvisa nº 283/2015.



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

- c) **Público alvo:** idosos (as) de 60 anos ou mais, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, negligência, em situação de rua, abandono e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- d) **Capacidade de atendimento:** 45 idosos (as)

## **INFRAESTRUTURA**

O Lar dos Idosos Emanuel é dividido em três Alas, onde estão localizados os dormitórios além das áreas de acesso comum. A entidade possui estrutura física em condições de atendimento de acordo com as necessidades dos usuários atendidos e em conformidade com o Estatuto do Idoso e com as determinações da RDC Anvisa nº 283/2005. Atualmente tem capacidade para atender aproximadamente 40 idosos.

- **Ala I – Dormitório Feminino**

Estão disponíveis quatro quartos com capacidade para até três leitos e três quartos com capacidade para até dois leitos. Cada quarto possui um banheiro com chuveiro. Também está localizado o almoxarifado, a sala de enfermagem e a enfermaria.

- **Ala II – Dormitório dos Casais**

Estão disponíveis quatro quartos, com banheiro e chuveiro. Destes, um está atualmente sendo utilizado por um casal, um por mulheres e os outros dois por homens.

- **Ala III – Dormitório Masculino**

Estão disponíveis quatro quartos com capacidade de até três leitos. Salientamos que em cada quarto é disponibilizado um banheiro sendo caracterizados os mesmos como *suíte*.

Também dispomos de Lavanderia, Zeladoria, Almoxarifado, Refeitório, Copa, Cozinha, Despensa, Sala, Banheiros para visitantes e outro para os colaboradores. Na Recepção está disposto o escritório da Assistente Social e da Repcionista.

A área total do Lar Emanuel é de aproximadamente 5300 m<sup>2</sup> e a área construída é de aproximadamente 985 m<sup>2</sup>.

### **JUSTIFICATIVA**

O Brasil é um país que vem envelhecendo muito rapidamente, o que nos mostra a necessidade cada vez mais crescente de profissionais preparados para o atendimento da população idosa. (Vazquez, Nascimento).

Segundo Lehr (1999), no passado recente, uma criança raramente conhecia seus quatro avós, sendo hoje mais comum que conheça todos os seus avós e até mesmo dois ou três de seus bisavôs. Porém, o idoso pode ser forçado a aprender a conviver com aqueles totalmente desconhecidos. (Apud TERRA, 2017, pag.31)

Com esse avanço repentino de envelhecimento populacional, o Brasil, se vê hoje com políticas públicas apontadas para a qualidade de vida da população idosa. Estima-se que em 2025 seremos a sexta população do mundo em número de idosos segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme (SILVANA SIDNEY COSTA SANTOS et al. (2008))

O termo Instituição de Longa Permanência para idosos - ILPI foi definido no país, mais recentemente, pela Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 283/2005, que estabelece o padrão mínimo de

funcionamento desses locais. De acordo com a legislação, as ILPIs devem manter a integridade física e mental dos idosos que nela residem provendo o cuidado de uma forma integral, através de estrutura física adequada, equipamentos e recursos humanos capacitados. Por outro lado, nesses espaços, os idosos devem se adequar às normas e às rotinas que organizam os cuidados prestados por profissionais. (BRASIL, 1997).

É a principal alternativa para quem perdeu a capacidade de autocuidado. As ILPI devem proporcionar moradia especializada e coletiva. Esta realidade traz implicações para a enfermagem, uma vez que o profissional enfermeiro mobiliza tempo e esforço, para prestar uma assistência integral, visando amenizar os desafios impostos por tal condição de vida que a institucionalização proporciona aos indivíduos. Inserido neste contexto o presente trabalho tem como objetivo elaborar um protocolo para o atendimento ao idoso institucionalizado. Assim conclui-se que o planejamento e a implementação de ações adequadas ao idoso, a partir do conhecimento de suas necessidades afetadas, podemos identificar seus maiores problemas e diminuir novas patologias e possíveis traumas ao ingressar em uma instituição de longa permanência.

Justifica-se pela necessidade de ter-se, claramente, o papel do enfermeiro em uma Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), considerando-se que esse local tem absorvido o enfermeiro e sua equipe para compor o seu grupo de trabalho. (SILVANA SIDNEY COSTA SANTOS et al., 2008).

O principal requisito para o enfermeiro que quer trabalhar em ILPI é conhecer o processo de envelhecimento para: determinar ações que possam atender integralmente as necessidades expressas e não expressas do idoso residente, tentando manter ao máximo os princípios de autonomia e independência; capacitar a equipe de enfermagem a fim de habilitá-los a executar as ações do cuidado à pessoa idosa com sensibilidade, segurança, maturidade e responsabilidade. Quando o enfermeiro atua junto à pessoa idosa residente em uma ILPI, esse trabalhador tem condições de tornar esse cuidado/atendimento/assistência mais humanizado, acolhedor, avaliativo,

integral, podendo contribuir para melhoria da qualidade de vida do idoso institucionalizado. (SILVANA SIDNEY COSTA SANTOS et al., 2008)

Composição e funções:

A equipe de cuidados com a saúde do idoso que reside no LIE é composta por 1 enfermeiras, 13 cuidadoras de idosos, 1 Nutricionista e 1 Recreadora designada para atividades lúdicas e cognitivas, 1 fisioterapeuta, 2 Secretarias de enfermagem que auxiliam nos procedimentos diários.

As cuidadoras realizam ações de natureza simples e repetitivas, planejadas pelo enfermeiro, como: cuidados de higiene e conforto, alimentação por via oral, prestar companhia ao idoso, promover movimentação e conforto. Todos sob a supervisão do enfermeiro.

• **Nutricionista**

A ação da nutricionista se dá na análise de saúde em conexão com a enfermeira a qual é feita através de medições de peso, altura, quantidade de gordura e massa muscular, necessário solicita exames bioquímicos, como exames de sangue e urina, para complementar sua análise. Através desta análise, se estabelece uma dieta específica para cada idoso promovendo a educação alimentar, sendo responsável por definir o cardápio a ser servido. Além disso, ela acompanha todo o processo de preparo das refeições e orienta os colaboradores a manipular os alimentos de forma correta. Após o término do preparo do cardápio, recolhe e armazena uma pequena amostra de cada um dos alimentos já prontos. Essa amostra será destinada à análise no caso de algum cliente adoecer ou reclamar de algum problema de saúde.

• **Monitora de Atividades Físicas e Recreativas**

A realização de Atividades Físicas e Recreativas é fundamental para a saúde da população idosa. Essa prática proporciona mais disposição, bem-estar,

autonomia e a oportunidade de fazer amizades, contribui bem-estar psicológico, e as habilidades sociais. Além disso, diminui o risco de doenças do coração, osteoporose, diabetes, depressão e certos tipos de câncer.

Para garantir uma participação segura do idoso, este deve ser submetido a uma avaliação médica cuidadosa. Levando em consideração a história clínica, medicações em uso e as limitações que os idosos possuem.

A monitora procura encontrar atividades que desenvolvam memória, flexibilidade, equilíbrio e força muscular, e que sejam de fácil realização para não causar lesões. Tais como exercícios posturais; jogos; Alongamentos e relaxamentos; exercícios respiratórios; caminhada; atividades de artesanato.

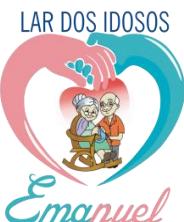
- **Enfermeiro**

Realiza cuidados de maior complexidade e que exige maior conhecimento científico. A atuação do enfermeiro apresenta-se em quatro funções: administrativa/gerenciamento, cuidativa, educativa e ensino, pesquisa. O enfermeiro desenvolve suas atividades junto à pessoa idosa, por meio de um processo de cuidar, que consiste em olhá-la, considerando os aspectos biopsicossociais e espirituais, vivenciados pelo idoso residente e por sua família e amigos. Essa concepção de cuidar prevê a interação das multidimensões do viver da pessoa idosa para promover um viver saudável e ativo, por meio da utilização das capacidades e condições de saúde do idoso, visando ao seu contínuo desenvolvimento pessoal.

Funções do enfermeiro da LIE:

1. Função administrativa (gerenciamento)

É utilização de instrumentos que possam contribuir para organização no LIE, tornando as atividades dos trabalhadores inseridos mais viável e assim, direcionando para que o cuidado se dê com mais qualidade possível e em



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

atendimento às necessidades das pessoas idosas. Esses instrumentos são: os provimentos de medicamentos e materiais necessários aos idosos; a elaboração das escalas mensais dos trabalhadores; a implantação e implementação do Prontuário do Residente no LIE; a elaboração e implementação do Regimento da Enfermagem e do Manual de normas, rotinas e técnicas, dentre outros instrumentos, elaboração de regimentos internos da saúde, treinamentos, implementação de protocolos, normas e rotinas, conforme atualização.

Elaboração, revisão e atualização de procedimentos operacional padrão dos setores que envolvam temas de cuidado, e procedimentos rotineiros da instituição.

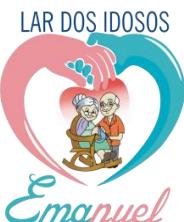
## 2. Função assistencial

Uma das formas de prestar cuidado com qualidade e organizado ao idoso residente é fazer uso da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Na SAE, são planejadas as ações que irão compor o cenário do trabalho, ou seja, do cuidado da enfermagem, conforme Resolução COFEN-272/200218.

## **ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM**

Pensando em prestar um atendimento com segurança, qualidade e humanizado ao idoso, foi formulado um protocolo de atendimento, visando identificar problemas que os idosos enfrentam ao ingressar na instituição de longa permanência de acordo com, para elaboração deste protocolo foram analisados vários artigos bibliográficos, que possa auxiliar a enfermagem a prestar um atendimento diferenciado e eficaz, buscando melhoria da qualidade de vida deste idoso.

A instituições de longa permanência aponta vários problemas de saúde entre os internos. Onde os mais frequentes foram hipertensão/problemas cardíacos, doenças crônico-degenerativas e dificuldades motoras (sequelas AVC, Mal de Alzheimer, fraturas por quedas, etc.).



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

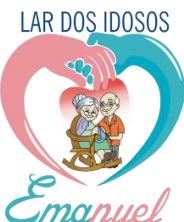
### **Principais problemas de saúde dos idosos:**

- Hipertensão,
- Problemas Vasculares,
- Sistema Nervoso,
- Doenças Crônico-Degenerativas,
- Depressão,
- Dificuldades Motoras,
- Catarata, Problemas de Visão,
- Diabetes,
- Doenças Respiratórias/Pulmonar,
- Doenças Mentais,
- Outros.

### **Assistência que são fundamentais no atendimento ao idoso:**

- O papel do profissional de saúde como fator de integração do modelo biopsicossocial e espiritual,
- A continuidade do tratamento,
- Apoio a família,
- Habilidade na comunicação,
- Construção de uma relação colaborador / interno
- Necessidade da aplicação de exame físico e avaliação completa,
- Prevenção e manutenção da saúde,
- Tratamento direcionado às necessidades do idoso,
- Tomadas de decisões pautadas pela ética,
- Interdisciplinaridade,
- Respeito ao idoso,
- Assistência integral.

A equipe de saúde deve controlar o ambiente que circunda o paciente visando a um benefício terapêutico sensorial e psicológico. Neste primeiro contato entre



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

o paciente e a equipe, o acolhimento é o momento mais importante para o estabelecimento de uma relação de confiança e cumplicidade. Existem três fatores importantíssimos para o sucesso desta tarefa: atenção específica; cordialidade da equipe e resolução de problemas.

### **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM NA ADMISSÃO DO IDOSO INSTITUCIONALIZADO**

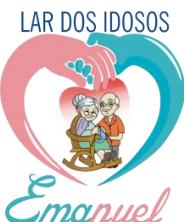
Na chegada do idoso na instituição, as intervenções de toda equipe de enfermagem no momento devem contemplar os cuidados na admissão como:

- Controle do ambiente, (Funcionários e equipe de enfermagem),
- Redução da ansiedade, (Funcionários e equipe de enfermagem),
- Conhecer o idoso, (Funcionários e equipe de enfermagem),
- Ouvir ativamente, (Funcionários e equipe de enfermagem),
- Toque, (Funcionários e equipe de enfermagem),
- Promover a segurança, (Funcionários e equipe de enfermagem),
- Supervisão, (Enfermeiro),
- Orientação quanto à instituição, (Gestor, equipe de enfermagem e enfermeiro),
- Troca de informações sobre cuidados de saúde, (Enfermeiro e equipe de enfermagem),
- Informações quanto aos direitos do idoso. (Gestor, Enfermeiro).

Após esta recepção onde se espera que o idoso esteja mais tranquilo, aplica a SAE (Sistematização da assistência de enfermagem), que é o método que permite aplicar os conhecimentos teóricos de enfermagem na prática cotidiana do cuidado, atendendo com mais precisão e eficiência as necessidades humanas básicas do cliente/paciente.

**A implementação da SAE deverá ser registrada formalmente no prontuário do paciente devendo ser composta por:**

- Histórico de Enfermagem; (Enfermeiro).



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

- Exame Físico; (Enfermeiro).
- Prescrição da Assistência de Enfermagem; (Enfermeiro).
- Evolução da Assistência de Enfermagem; (Enfermeiro).
- Anotações de Enfermagem. (Enfermeiro).

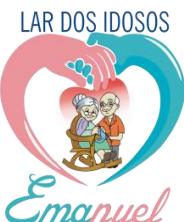
Anotar informações subjetivas e objetivas, problemas/preocupações do cliente, sinais/sintomas, eventos ou mudanças significativas do estado de saúde, cuidados prestados, ação e efeito das intervenções de Enfermagem baseadas no plano de cuidados e respostas apresentadas, bem como avaliar distúrbios nutricionais, alterações de comportamento, identificar idosos vulneráveis à iatrogênicas, promover ambiente seguro a fim de evitar quedas, estimular a participação em atividades de recreação, estimular a leitura, orientar familiares quanto ao estado de saúde do idoso e seus anseios.

Falar-se pausadamente e olhando para o paciente, para facilitar a leitura labial em caso de déficit auditivo. Não se pode gritar, pois dificulta a compreensão, e usar gestos para ajudar na comunicação.

## ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO

O atendimento fisioterapêutico, é um recurso de grande importância dentro das instituições de longa permanência para idosos, o papel do fisioterapeuta é fundamental para o processo de reabilitação dos residentes, que na maioria das vezes, possui alguma alteração motora devido a patologias que ocorreram em algum momento da vida, e que não foram devidamente assistidos por um profissional habilitado, acabaram por possuírem sequelas ou hipotrofia muscular que impossibilitam em atividades básicas do dia-a-dia.

O fisioterapeuta tem a missão de fazer a reabilitação e contribuir de forma excepcional com exercícios e movimentos benéficos, que contribuem e trazem de volta autonomia para esses idosos.



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

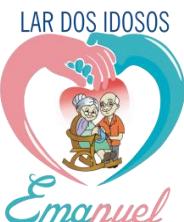
A instituição conta com uma sala privativa para atendimentos fisioterapêuticos, equipada para que a profissional tenha mais autonomia, e um momento específico em seus atendimentos, e o momento fisioterapeutaXpaciente, ali ela pode não só trabalhar os exercícios como também fazer as avaliações, e anamnese de cada paciente atendido. A sala conta com equipamentos específicos da fisioterapia, como escada de canto com rampa, espaldar, tatame com pés estilo maca, e diversos outros materiais avulsos para atividades.

### **ATIVIDADES DE RECREAÇÃO**

A instituição conta com uma profissional responsável pelas atividades lúdicas, e cognitivas, objetivo é proporcionar momentos de lazer, e diversão através de atividades didáticas, que trabalham coordenação motora, habilidade dos movimentos, cognição, pensamento, traços e mobilidade. O intuito é fazer com que as atividades lúdicas façam com que eles deixem em segundo plano os problemas de saúde, diminuindo assim problemas como ansiedade e depressão.

### **RECURSOS HUMANOS DISPONIVEIS NA ASSOCIAÇÃO:**

Profissional	Quantidade	Carga horária semanal	Vínculo com a Instituição
Coordenadora e Assistente Social	1	40H/Semanais	CLT
Cuidadora de Idosos	13	12x36	CLT
Diretora	1	12H/Semanais	Voluntária
Enfermeira	1	44H/Semanais	CLT
Nutricionista	1	40H/Semanais	CLT
Repcionista	2	/Semanais	CLT
Recriadora	1	40H/Semanais	CLT



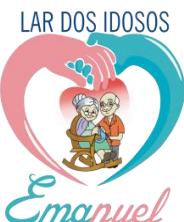
SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

Fisioterapeuta	1	20H/Semanais	CLT
Serviços Gerais – Cozinheira	2	12x36	CLT
Serviços Gerais – Zeladora	6	12x36	CLT
Serviços Gerais – Lavanderia	2	12x36	CLT
Serviços Gerais – Aux. Cozinha	2	12/36	CLT
Secretarias de Enfermagem	24 H/Semanais	12/36	CLT

**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO IDOSO QUE PRECISA DO PRONTO ATENDIMENTO E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E/OU DE CONSULTA MÉDICA**

De acordo com a Lei 10.741 de 01º de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso Conforme o Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Diante do exposto, em relação ao atendimento de saúde dos idosos institucionalizados no Lar Emanuel, informamos que os atendimentos emergencial e/ou de consulta com clínico geral, são realizadas de forma gratuita, junto ao Centro de Saúde Lidia Boll, para casos eletivos, e Hospital Bom Pastor para Urgências e Emergências.



SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM  
AV. HORIZONTINA, 2010 – CENTRO – NOVA SANTA ROSA – PR – CEP:  
85930-000  
TEL.: (45) 3253-2261  
CNPJ: 76.883.370/0003-48 INSC. EST.:

## AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação do serviço será feita diariamente juntamente com toda equipe e com os usuários, a fim de verificar se os objetivos da entidade estão sendo atingidos.

As reuniões em equipe permitirão detectar os pontos de excelência e os pontos a melhorar no trabalho desenvolvido pela entidade.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pela equipe técnica multidisciplinar e a coordenação do Lar de Idosos Emanuel.

***Nova Santa Rosa, 04/05/2024***

Elaboração: Ana Paula Rocha da Silva – Enfermeira

Aprovação: Eline Schmidtke – Coordenadora, Susana E. Asmann Krueguer – Diretora.

**ANA PAULA ROCHA DA SILVA**

**ENFERMEIRA – COREN PR: 567.520**

---